

Justificativa

- a) Tendo em vista que as autoridades do executivo do G.O.P. possuem e tem feito uso de cartões corporativos vinculados ao G.O.P.;
- b) Considerando que até o presente momento não há regra definida quanto ao uso e aquisição desses cartões corporativos pelo G.O.P.;
- c) Considerando que as empresas profanas que possuem tais cartões corporativos estabelecem regras rígidas quanto ao uso e prestação de contas dos mesmos para evitar mal-entendidos e abusos;
- d) Considerando as sugestões feitas pelo Tribunal de Contas relativos ao assunto;
- e) Considerando que as normas aqui sugeridas não diferem muito do uso feito por tais cartões corporativos até o presente momento;
- f) Considerando os princípios de prudência, boas práticas, transparência e facilidade de verificação que impeçam mal-entendidos;

A Comissão de Orçamento e Finanças apresenta o seguinte Projeto de Lei Ordinária, como segue:

Art. 1º. O Sereníssimo Grão-Mestre, o Sereníssimo Grão-Mestre Adjunto e a Grande Secretaria de Finanças poderão ser portadores de Cartão Corporativo, representando o Poder Executivo.

Art. 2º. Será permitida a movimentação financeira através de cartão corporativo, obrigatoriamente na modalidade Não Solidária, ou seja, o cartão é de uso pessoal, individual e intransferível;

§ 1º - Apenas o Sereníssimo Grão-Mestre, o Sereníssimo Grão-Mestre Adjunto e a Grande Secretaria de Finanças terão direito a cartão corporativo e seus titulares respondem solidária e legalmente por sua guarda e uso.

§2º - É permitido o pagamento de despesas do Grande Secretário de Relações Exteriores, nos mesmos moldes de uso para o Sereníssimo Grão-Mestre e Adjunto, em apenas um dos cartões corporativos de uma dessas duas autoridades aqui mencionadas, quando o mesmo estiver em viagem internacional a serviço do G.O.P..

§ 3º - O cartão corporativo de uso da Grande Secretaria de Finanças será para pagamento exclusivo de obrigações financeiras da Grande Secretaria de Finanças,

sendo vedado seu uso para outras despesas, e está submetido às demais regras de uso para os cartões corporativos.

Art. 3º. O uso do cartão corporativo para o Sereníssimo Grão-Mestre e Sereníssimo Grão-Mestre Adjunto será exclusivamente para cumprimento das funções de seus usuários em atividades de representação oficial do G.O.P., como seja viagens, hospedagem, traslado, refeições e eventuais despesas ocorridas no evento.

§ 1º - Os valores movimentados por cada cartão corporativo, bem como o limite de crédito contratado, estão limitados em até 50% (cinquenta por cento) do valor constante na lei orçamentária vigente para a atividade prevista para cada usuário, segundo a Lei Orçamentária vigente quando da contratação ou renovação dos cartões corporativos;

§ 2º - Não será permitido parcelamento das despesas realizadas com os cartões corporativos acima de duas parcelas, sendo que tal parcelamento ficará contido no ano fiscal em curso.

§ 3º - Será realizado relatório detalhado das despesas efetuadas para cada cartão corporativo, de cada atividade realizada, e anexados os comprovantes das despesas e os respectivos extratos de cartão, que serão encaminhados juntamente com o balancete mensal para as verificações de praxe;

§ 4º - Os pagamentos feitos em moeda estrangeira terão seus valores convertidos e lançados contabilmente na data do pagamento da respectiva fatura.

§ 5º - As despesas realizadas por cartão corporativo terão seu lançamento contábil destacado em subgrupo próprio para cada cartão;

Art. 4º. É proibido o uso de cartão corporativo para satisfazer despesas não previstas em lei.

Art. 5º. Verificado uso de cartão corporativo indevidamente ou sem previsão legal, o responsável pelo uso do mesmo ressarcirá o valor em questão, integralmente e de imediato, tão logo seja alertado pelos órgãos de controle do G.O.P..

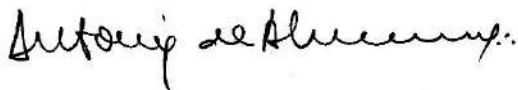
§ 1º - Em caso de perda, roubo ou furto do cartão corporativo, seu responsável deverá bloqueá-lo imediatamente.

§2º - Se alguma despesa for realizada entre a perda, roubo ou furto e o respectivo bloqueio do cartão corporativo, seu responsável ressarcirá o G.O.P. pelo valor não devolvido pela operadora do cartão.

Art. 6º. Exceções às regras vigentes deverão ser encaminhadas à P.A.L., devidamente justificadas, para deliberação e votação.”

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Giuseppe Loffreda aos 04 de Junho de 2025, E.:V.:



VMD Antonio de Almeida Silva Neto
Presidente COF
ARGBBVLS "Justiça e Luz" 131

VMD Hércules Biglia Júnior
Membro COF
ARLS "Tonico Pelicano" 78

VMD Nelson Cesar Nalin
Membro COF
ARLS "Monte Líbano" 79

VMD Sidney Benedito de Oliveira
Membro COF
ARLS "Brasil III"

VMD Rui Barbosa Júnior
Membro COF
ARLS "Irmãos de Sertãozinho" 261

VMD Reginaldo Mastro Pietro
Suplente COF
ARLS "Fraternidade Fernandopolense"

VMD Laerte Alves da Silva
Suplente COF
ARLS "José Crispiniano Junqueira" 271



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil - COMAB
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA PARA REGULAMENTAR USO DE CARTÕES CORPORATIVOS

📌 Projeto Emenda Projeto Lei Ordinária @ Antônio de Almeida Silva Neto 📅 04/06/2025 📄 Protocolo: 257
2025

LISTA DE ASSINATURAS EM ORDEM ALFABÉTICA

Nº	DEPUTADO	CIM	LOJA	DATA HORA	IP
1	ANTÔNIO DE ALMEIDA SILVA NETO	4.661	ARLS "JUSTIÇA E LUZ" Nº 131	06/06/2025 - 02:07	189.7.87.150
2	ANTÔNIO FLÁVIO VARNIER (BITU)	4.635	JARDIM DAS ACÁCIAS Nº 81	07/06/2025 - 05:35	45.173.133.124
3	CARLOS ALBERTO CINTRA	5.794	FRATERNIDADE DE SANTO ANDRÉ Nº 104	06/06/2025 - 03:05	67.159.228.90
4	CARLOS VICENTE DE ALMEIDA MORAES	18.942	A. . R. . V. . L. . S. . AMIZADE JUSTIÇA 27	03/07/2025 - 05:25	177.39.198.21
5	CLAUDINEI FRANCISCO BUCCIOLI	17.720	UNIÃO JUSTIÇA E LIBERDADE, 217	03/07/2025 - 09:50	170.244.28.168
6	DOMINGOS LEO MONTEIRO	8.505	ACÁCIA DE APARECIDA 139	06/06/2025 - 03:17	179.157.113.196
7	EDUARDO VALERA ROMAN FILHO	15.101	ARLS PÉROLA - Nº 198	07/06/2025 - 08:05	177.34.162.229
8	EURÍPEDES RODRIGUES RIBEIRO FILHO	14.716	LIBERDADE E JUSTIÇA - 232	25/06/2025 - 05:20	179.108.107.3
9	FABIANO RICARDO ANDRADE NEGRINI	19.419	ARLS JOÃO DA SILVA PINTO - 108	24/06/2025 - 02:15	143.106.58.39



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil - COMAB
e da Confederação Masónica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

10	FELÍCIO VANDERLEI DERIGGI	4.898	LUZ DO PLANALTO	29/06/2025 - 09:04	177.76.56.123
11	FERNANDO ANTÔNIO GAMEIRO	9.819	ARBLS RENASCENÇA 19 DE MARÇO 226 BOTUCATU - S	10/06/2025 - 08:22	187.49.247.18
12	FERNANDO DANTE BELDI	6.258	ARLS ORDEM E PROGRESSO 381 JUNDIAI	06/06/2025 - 04:33	189.18.175.11
13	GIULIANO DEL TREGIO ESTEVES	13.467	VICENTE NEIVA N° 022	10/06/2025 - 10:30	186.194.229.38
14	HÉRCULES BÍGLIA JÚNIOR	11.125	TONICO PELICANO 78	06/06/2025 - 02:46	177.223.106.61
15	HUMBERTO MARTINS SCANDIUZZI	13.731	LOJA LUZ DO UNIVERSO - 249	03/07/2025 - 05:22	191.26.145.204
16	JOÃO ERNESTO FIGUEIREDO SENA	26.233	SERVILIO DONINI DCCCXVI - 434	25/06/2025 - 05:47	177.32.58.84
17	JOÃO FÁVARO	16.890	FÉ E ESPERANÇA DE GUAPIAÇU - 252	03/07/2025 - 05:50	189.40.73.94
18	JOSÉ ALEXANDRE ENUMO	17.479	ESTRELA DE INDAIA - 228	06/06/2025 - 05:00	186.209.74.151
19	JOSÉ LUIS FRANÇA DE CARVALHO	9.300	VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - 276	02/07/2025 - 07:44	187.90.222.41
20	JOSÉ RIBAMAR DANTAS	14.308	ARBLS ITIRO HIRANO 280	24/06/2025 - 09:24	200.144.7.83
21	MARCO ANTONIO MONCHELATO	17.055	ARLS DEUS E CONSCIENCIA N° 12	16/07/2025 - 03:35	187.85.17.117
22	NELSON CESAR NALIN	6.362	MONTE LÍBANO 79	06/06/2025 - 02:06	189.46.95.252
23	PAULO PEGGAU ZANELLA	17.706	LUZ DA LEALDADE - 365	06/06/2025 - 04:29	187.43.197.209



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil - COMAB
e da Confederação Masónica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

24	RENAN GOMES SILVA	14.740	ACÁCIA DE ANGATUBA - 418	16/07/2025 - 10:30	179.167.46.43
25	RENATO AUGUSTO NUNES	6.312	TRABALHO E COMUNIDADE 186	03/07/2025 - 05:12	152.244.38.198
26	RICARDO RODRIGUES RIBAS	9.444	COLUNAS DO VALE DO JAGUARI	17/06/2025 - 03:25	177.62.233.161
27	ROBERTO INFANTI	8.005	LABOR - 13	24/06/2025 - 03:20	189.28.147.164
28	ROGÉRIO AUGUSTO LEITE	23.292	LUZ DE BRODOWSKI - 072	16/06/2025 - 03:19	170.233.131.232
29	SIGUIMAR EMÍLIO PASTORI FILHO	15.047	ACADÊMICA MARIO PALUDETTO	16/07/2025 - 04:42	177.173.14.172
30	VALTER DE CASTRO	23.290	UNIÃO PROGRESSISTA 439	06/06/2025 - 04:33	177.137.27.42
31	VLADIMIR GUIRADO CANDIDO	15.880	ARLS PAULO DE TARSO GOMES DA SILVA Nº 283	02/07/2025 - 10:57	189.44.170.158
32	WASHINGTON LUIS DE CAMPOS	13.284	ACÁCIA GUAIRENSE 057	07/06/2025 - 10:02	189.15.227.129